



NORMAS COMPLEMENTARES
EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO DO PPGBCD

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e do Desenvolvimento (PPGBCD), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado Pleno, em sessão realizada em 18 de junho de 2018.

RESOLVE:

APROVAR as normas complementares sobre o **EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO** de acordo com o Art 51º do Regimento Interno do PPGBCD.

Art. 1º O Exame de Qualificação de Mestrado consiste de:

- (I) Entrega na Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPG) do Formulário de Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa (<http://pbcd.ufsc.br/legislacao/>), até o término do primeiro semestre de sua matrícula no PPGBCD.
- (II) Envio do projeto de pesquisa, juntamente com o Formulário de Análise de Projeto (<http://pbcd.ufsc.br/legislacao/>) para, no mínimo, 2 (dois) avaliadores. Obrigatoriamente, um dos avaliadores deverá fazer parte do quadro de docentes permanentes do PPGBCD.
- (III) Entrega na SIPG do Formulário de Parecer do Orientador (<http://pbcd.ufsc.br/legislacao/>), antes do término do segundo semestre de sua matrícula no PPGBCD.

§ 1º O projeto de pesquisa, quando usado para o Exame de Qualificação, deverá ser constituído de: Introdução; Justificativa e Hipótese (s); Objetivos; Material e Métodos; Resultados esperados e/ou parciais para as suas hipóteses; Cronograma e Referências Bibliográficas. O projeto deverá conter no máximo 15 páginas, exceto Referências Bibliográficas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E DO
DESENVOLVIMENTO**
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CÓRREGO GRANDE
FLORIANÓPOLIS – SC - 88040-900
E-mail: ppgbcd@contato.ufsc.br
Fone (48) 3721-2713 / 2712

Art. 2º Os avaliadores do projeto serão aprovados pelo Colegiado Delegado ou Pleno. O mesmo se reserva no direito de recomendar novos avaliadores ao candidato (a).

§ 1º É vetada a participação do (a) Professor (a) Orientador (a), ou seu orientado, como avaliador. Porém, é de sua competência a coordenação de todas as etapas do Exame de Qualificação dos seus orientados.

§ 2º O avaliador terá 15 dias para concluir a sua avaliação.

Art. 3º No caso de não aprovação do projeto, pelo menos por um dos avaliadores, o candidato (a) deverá reformular o projeto, com a concordância do seu orientador, em um prazo de 7 dias, e o ressubmeter ao mesmo avaliador para nova avaliação.

Art. 4º Será considerado aprovado o projeto que receber parecer favorável dos avaliadores. Os pareceres assinados serão entregues pelo orientador na SIPG.

Disposições finais

Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado Delegado do Programa.

DOCUMENTO APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA 04/2018/PPGBCD DO
COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA
CELULAR E DO DESENVOLVIMENTO DO DIA 18/06/2018, CONVOCADO
PELO EDITAL Nº 04/2018/PPGBCD.

Florianópolis, 18 de junho de 2018.